

REGULAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DO CONCURSO LITERÁRIO “AUGUSTO DOS ANJOS” DE MONTE SANTO – 2017

Capítulo I DO CONCURSO

Art. 1º A 1ª Edição do Concurso Literário “Augusto dos Anjos” de Monte Santo – 2017, será realizado pelo site www.esbocodocalabouco.com de propriedade intelectual do Prof.º Agmar Raimundo.

Capítulo II DO OBJETIVO

Art. 2º. O Concurso tem por objetivo revelar jovens talentosos na prática da escrita literária, bem como, fomentar um desejo maior destes mesmos jovens que a Literatura é um fator de inclusão social e cultural – a partir do momento em que ele, o jovem, passa a fazer parte dum mesmo nicho etário e intelectual, seu desenvolvimento aflora todos os seus cinco sentidos. O concurso visa também selecionar trabalhos inéditos, em categorias distintas, escritos em Língua Portuguesa para a produção de uma Antologia Poética no final do ano letivo.

Art. 3º. Os trabalhos inéditos não poderão ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral antes da inscrição no Concurso até a Divulgação do Resultado e Entrega dos prêmios vencedores.

Art.4º. Os prêmios aos vencedores da 1ª Edição do Concurso Literário “Augusto dos Anjos” de Monte Santo – 2017 estarão divididos:

- I – Categoria Poesia;
- II – Categoria Conto;
- III – Categoria Crônica.

Capítulo III DAS DATAS

Art. 5º. A 1ª Edição do Concurso Literário “Augusto dos Anjos” de Monte Santo desdobrar-se-á nos meses de março a outubro de 2017:

- I – 04/04/2017: início das inscrições;
- II – 28/08/2017: encerramento das inscrições;
- III – 28/09/2017: Divulgação dos trabalhos vencedores;
- IV – 23/11/2017: premiação em local a ser definido.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. A 1ª Edição do Concurso Literário “Augusto dos Anjos” de Monte Santo somente aceitará inscrições de escritores(as) brasileiros(as), residentes na cidade de Monte Santo-Ba. e que estejam matriculados na Rede de Ensino Público do Município, nas seguintes modalidades:

- I – Categoria Poesia;

- II – Categoria Conto;
- III – Categoria Crônica.

Art. 7º. Cada autor poderá participar com apenas uma obra em cada modalidade, devendo fazer uma inscrição para cada modalidade com pseudônimos distintos.

Art. 8º. Os trabalhos deverão ser entregues no ato da inscrição, representando tal a concordância implícita dos autores com as Normas do Concurso, inclusive concedendo direitos de publicação dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais crimes previstos em lei.

Art. 9º. As inscrições são gratuitas e estarão no período de 04 de abril de 2017, devendo o envelope descrito no art. 13, inciso I, ser entrega pessoalmente ao Professor Agmar Raimundo, preferencialmente, no período da tarde, de terça-feira à sexta-feira, no CEDLEM – Colégio Estadual Deputado Luís Eduardo Magalhães, localizada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, centro, Monte Santo – Ba.

Art. 10º. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

Art. 11º. No caso de menor de 18 anos, no ato da inscrição deverão ser entregues, ainda, os dados do representante legal (nome, endereço, telefone, número de documento de identificação com foto, número do CPF, e-mail e título das obras).

Art. 12º A inscrição estará efetivada a partir do recebimento dos documentos pelo Representante do Concurso.

Art. 13º. Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados observando-se os seguintes procedimentos:

I – Envelope nº 1, identificação externamente com os dizeres 1ª Edição do Concurso Literário “O Esboço do Calabouço” – 2017 – Poesia, Conto ou Crônica, contendo:

- a) 03 (três) vias encadernadas (grampeadas), com folha de rosto, na qual deverão constar apenas o título da obra e o pseudônimo (obrigatório) do autor;
- b) 01 (uma) cópia gravada em CD-R, em formato TXT ou PDF;
- c) O envelope nº, devidamente lacrado;

II – O Envelope nº 2 é destinado à identificação do autor, devendo ser enviado com a obra, dentro do envelope nº 1 devidamente lacrado. Externamente deverá ser identificado com o título da obra e o nome do Concurso. Nele deverá conter a ficha de identificação (modelo disponível no site

www.esbocodocalabouco.com) com declaração de autoria, nome completo, endereço, telefone(s), e-mail, título da obra, acompanhada de fotocópia da cédula de identidade, fotocópia do CPF e comprovante de endereço.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos indicados implicará a automática desclassificação da inscrição.

Art. 14º. O texto deverá ser digitado em no máximo 10 (dez) páginas, apenas um lado da folha, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas duplo, 2,5cm em todas as margens e impressos em papel A4.

Parágrafo único. Os textos que estiverem fora da formatação indicada serão automaticamente desclassificados.

Art. 15º. Para os envelopes entregues pessoalmente no endereço citado no art. 9º serão emitidos comprovantes de recebimento.

Art. 16º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de partes em quaisquer obras após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.

Art. 17º. As obras inscritas não serão devolvidas.

Art. 19º. Não poderão concorrer os parentes de membros da Comissão Julgadora e dos representantes pela realização do Concurso.

Capítulo V DO JULGAMENTO

Art. 20º. O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pelos responsáveis pelo Concurso, através de convites, composta de 01 (um) presidente e até 06 (seis) membros, que disporá de 60 (sessenta) dias para realizar seu trabalho.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente designará um suplente.

Art. 21º. A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

Art. 22º. O resultado do Concurso será divulgado no site www.esbocodocalabouco.com.

Art. 23º. O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 24º. Serão selecionados 03 (três) vencedores, sendo 01 (um) para cada categoria especificada no art. 6º.

Capítulo VI DA PREMIAÇÃO

Art. 25º. A divulgação do resultado dar-se-á no dia 29 de setembro de 2017 e a entrega dos prêmios ocorrerá no 23 de novembro de 2017 ou, na impossibilidade, em data pré-divulgada pelos representantes do Concurso no site www.esbocodocalabouco.com.

Art. 26º. O Concurso conferirá os seguintes prêmios conforme as categorias Poesia, Conto e Crônica:

I – Categoria Poesia:

- a) 1º lugar: troféu, R\$ 500, 00 (Quinhentos reais), publicação da obra e 50 exemplares da publicação;
- b) 2º e 3º lugares: Certificado de Menção Honrosa e destaque da obra na publicação;

II – Categoria Conto:

- a) 1º lugar: troféu, R\$ 500, 00 (Quinhentos reais), publicação da obra e 50 exemplares da publicação;
- b) 2º e 3º lugares: Certificado de Menção Honrosa e destaque da obra na publicação;

III – Categoria Crônica:

- a) 1º lugar: troféu, R\$ 500,00 (Quinhentos reais), publicação da obra e 50 exemplares da publicação;
- b) 2º e 3º lugares: Certificado de Menção Honrosa e destaque da obra na publicação;

§1º Sobre os prêmios indicados, estes serão pagos aos ganhadores pessoalmente, ou, no caso de menor de 18 anos, ao seu Representante legal, não podendo em hipótese alguma ser entregue a outra pessoa que não seja o vencedor.

Art. 27º. Os autores premiados bem como todos os outros selecionados na Antologia cederão os direitos autorais patrimoniais exclusivos sobre a obra ao Representante pelo Concurso.

**Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º. O Concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência superior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

Art. 30º. As despesas com o pagamento dos prêmios do concurso são de natureza exclusivamente pessoal.

Art. 31º. O resultado do Concurso será divulgado no site www.esbocodocalabouco.com e os ganhadores serão informados por e-mail.

Parágrafo único. Somente serão divulgados os autores vencedores.

<http://www.esbocodocalabouco.com/>

Art. 32º. Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes do Concurso, ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Monte Santo, 19 de março de 2017.